



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIAMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CPS MIT
143
Fls.
C.P.L.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro - Itapipoca-Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.939.977/0001-58, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **Francivan Gomes Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do CPF(MF) nº 767.120.793-49 e RG nº 224898592 [SSP/CE], residente e domiciliado à Rua Sebastião Farias Andrade, nº 2401, Bairro Maranhão **CREDENCIANTE** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MEIRELES & AGUIAR LTDA**, sediada na cidade de Itapipoca/CE, à Rua Inocêncio Braga nº 75 – bairro Centro, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.450.043/0001-58, neste ato representado pelo procurador, Sr. **Agostinho Antônio Rolim Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 010701/MAER/CE e CPF(MF) nº 208.305.133-53, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A credenciada compromete-se a **DAS ÁREAS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E BIODIAGNÓSTICO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA, HISTOPATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICOS ATRAVÉS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO E CREDENCIADO E DE ACORDO COM A TABELA DO SIA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E COLETAS DOS PACIENTES ATENDIDOS DOS MUNICÍPIOS DE ITAPIPOCA, TURURU, TRAIRI, AMONTADA, MIRAIAMA, URUBURETAMA E UMIRIM JUNTO A POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, conforme rotina adota pela Secretaria, observados os prazos e procedimentos descritos neste contrato.

1.2. A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

1.3. A credenciada deverá atender os pacientes encaminhados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT em seu estabelecimento.

CLÁSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

2.1. A credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.2. A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) A Credenciada atenderá em seu estabelecimento de saúde, situado nesta cidade;
- b) A eventual mudança de endereço do estabelecimento de saúde deverá ser comunicada expressamente a credenciante, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- c) A credenciada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;
- d) Quando a prestação do serviço assim o exigir, a credenciada poderá prestá-lo nas dependências da Policlínica Regional Dr. Francisco Pinheiro Alves ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, realizado fora da data de validade, será glosada pela Diretoria da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves;
- e) A Credenciada, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

CLÁSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO E MÃO DE OBRA:

3.1. Caberá a credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

3.2. Será de inteira responsabilidade da credenciada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIKIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 8.3. Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta (para exames do anexo I);
- 8.4. A entrega de exames provenientes de coletas realizadas em regime de plantão no Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves poderão ser emitidos via internet num banco de dados do hospital conforme conveniência entre as partes; caso o laboratório não disponha desta ferramenta os laudos deverão ser entregues impressos no local de origem. Em caso de problemas de conexão os laudos deverão ser entregues impressos no hospital (para exames do anexo I);
- 8.5. Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades hospitalares, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas (para exames do anexo I).
- 8.6. Designar e informar a Diretoria da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato (para exames do anexo I).
- 8.7. Informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24 horas (para exames do anexo I).
- 8.8. Executar os exames considerados de emergência com prioridade (para exames do Anexo I).
- 8.9. Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante (para exames do Anexo I); ou em caso de atendimento ambulatorial, na recepção do laboratório prestador de serviços.
- 8.10. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar, sendo divididos entre os Anexo II. E, em caso de necessidade de terceirização de algum procedimento descrito, o prestador de serviço deverá apresentar uma relação dos mesmos no ato do credenciamento para avaliação pela comissão do certame com relação ao caráter de urgência dos mesmos.
- 8.11. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT;
- 8.12. Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 8.13. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 8.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.15. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operacional;
- 8.16. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;
- 8.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 8.18. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 8.19. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.20. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.21. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



8.22. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

8.23. O contratado será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras de urina e fezes e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exame.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CPSMIT

9.1. Além das obrigações, naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT:

9.1.1. Dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos no edital;

9.1.2. Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido neste Edital.

9.1.3. Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, o valor constante da Tabela de Procedimentos do SUS, estabelecido neste edital.

9.1.4. Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

9.1.5. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento será avaliada por servidor a ser indicado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, Mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

11.3. Os laudos dos pacientes, deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CREDENCIADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT para eventuais auditorias.

11.4. O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, por escrito, designados para tal fim.

11.5. Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

11.6. O Credenciante realizará o acompanhamento do desempenho da(o) Credenciada(o) e reservase ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento. Para tanto:

11.7. A Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, por meio do fiscal de contrato, especialmente designado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a nota fiscal/fatura e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo de credenciamento, observados a legislação pertinente.

11.8. Caberá à(ao) Credenciada(o) a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se ao Credenciante, o direito de recusar a prestação de serviços em desacordo com as referidas normas;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

C.P.S.M.I.T.
Fls. 196
C.P.L.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT e,
- d) Declaração de inidoneidade.

12.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

12.3. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.7. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

12.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Diretoria Administrativa Financeira da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

12.10. A credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública de saúde, do CPSMIT, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

13.2. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

13.3. Unilateralmente pela credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da credenciante;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.4. Havendo rescisão do termo de credenciamento, a credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉ CIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro de Itapipoca (CE) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

FRANCIVAN GOMES RODRIGUES
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Itapipoca - CPSMIT
CONTRATANTE

Itapipoca/CE, 15 de Janeiro de 2020.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
MEIRELES & AGUIAR LTDA
Agostinho Antônio Rolim Aguiar
CREDENCIADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. Adriana dos Santos Lima
Nome: Adriana dos Santos Lima
CPF/MF 004.119.113-76



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
MS
Secretaria de Saúde



ANEXO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACTH-H.ADRENOCORTICOTROFICO	12	Unid.	14,12	169,44
2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	12	Unid.	10,20	122,40
3	ÁCIDO FÓLICO	180	Unid.	25,00	4.500,00
4	ÁCIDO ÚRICO	960	Unid.	1,85	1.776,00
5	ÁCIDO VALPROICO	12	Unid.	15,65	187,80
6	ALBUMINA	12	Unid.	1,85	22,20
7	ALDOSTERONA	12	Unid.	11,89	142,68
8	ALFAFETOPROTEINA	12	Unid.	15,06	180,72
9	AMILASE	72	Unid.	2,25	162,00
10	ANCA – ANTI-CITOPLASMA DE NEUTOFILOS	12	Unid.	80,00	960,00
11	ANDROSTENEDIONA	12	Unid.	11,53	138,36
12	ANTI CARDIOLIPINA IgG	36	Unid.	35,00	1.260,00
13	ANTI CARDIOLIPINA IgM	36	Unid.	35,00	1.260,00
14	ANTI-CCP (Cyclic Citulated Peptide)	12	Unid.	100,00	1.200,00
15	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO – IgA	12	Unid.	60,00	720,00
16	ANTI COAGULANTE LUPICO	36	Unid.	40,00	1.440,00
17	ANTI DNA	12	Unid.	150,00	1.800,00
18	ANTI GLIADINA	12	Unid.	60,00	720,00
19	ANTI SM	12	Unid.	30,00	360,00
20	ANTI TROMBINA III	12	Unid.	40,00	480,00
21	ANTIBIOGRAMA TSA AUTOMATIZADO	600	Unid.	13,33	7.998,00
22	ANTI-TIREOGLOBULINA	12	Unid.	18,55	222,60
23	ASLO – ANTIESTREPTOLISINA O	120	Unid.	2,83	339,60
24	BAC GRAM	12	Unid.	2,80	33,60
25	BETA 2 GLICOPROTEINA	12	Unid.	230,00	2.760,00
26	BETA-HCG (SORO)	24	Unid.	7,85	188,40
27	BETA-HCG QUANTITATIVO	12	Unid.	18,00	216,00
28	BICARBONATO	12	Unid.	12,00	144,00
29	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	60	Unid.	2,01	120,60
30	BIOPSIA TIPO 1	1104	Unid.	85,00	93.840,00
31	BIOPSIA TIPO 2	168	Unid.	165,00	27.720,00
32	BIOPSIA TIPO 3	168	Unid.	240,00	40.320,00
33	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	12	Unid.	45,00	540,00
34	CA 125	48	Unid.	25,00	1.200,00
35	CALCIO	12	Unid.	1,85	22,20
36	CALCIO IONICO	24	Unid.	3,51	84,24
37	CARBAMAZEPINA	12	Unid.	17,53	210,36
38	CARIOTIPO COM BANDA G	12	Unid.	650,00	7.800,00



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Sociedade de Saúde



39	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	12	Unid.	13,35	160,20
40	CHAGAS – ANTICORPOS IgM (IFI)	12	Unid.	20,00	240,00
41	CHAGAS – ANTICORPOS IgG (IFI)	12	Unid.	15,00	180,00
42	CITOLOGIA ONCÓTICA VAGINAL	180	Unid.	25,00	4.500,00
43	CITOMEGALOVIRUS – TESTE DE AVIDEZ IgG	12	Unid.	90,00	1.080,00
44	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS	36	Unid.	11,00	396,00
45	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS	36	Unid.	11,61	417,96
46	CKMB – CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	12	Unid.	21,00	252,00
47	CLEARENCE DE CREATININA	12	Unid.	3,51	42,12
48	CLORO(SORO)	12	Unid.	1,85	22,20
49	COLESTEROL HDL	24	Unid.	3,51	84,24
50	COLESTEROL LDL	24	Unid.	3,51	84,24
51	COLESTEROL TOTAL	24	Unid.	1,85	44,40
52	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	1200	Unid.	12,38	14.856,00
53	COLESTEROL VLDL	24	Unid.	3,51	84,24
54	COLINESTERASE	12	Unid.	3,68	44,16
55	COMPLEMENTO C3	12	Unid.	17,16	205,92
56	COOMBS INDIRETO	24	Unid.	2,73	65,52
57	COPROLOGIA FUNCIONAL	12	Unid.	30,00	360,00
58	CORTISOL BASAL	12	Unid.	9,86	118,32
59	CPK – CREATINOFOSFOQUINASE	48	Unid.	12,00	576,00
60	CREATININA	1680	Unid.	1,85	3.108,00
61	CREATININA NA URINA 24 horas	12	Unid.	1,85	22,20
62	CULTURA AUTOMATIZADA	600	Unid.	5,62	3.372,00
63	CULTURA P/BK	12	Unid.	30,00	360,00
64	CURVA GLICÊMICA	144	Unid.	10,00	1.440,00
65	DEHIDROTESTOSTERONA – DHT	12	Unid.	11,71	140,52
66	DENGUE, SOROLOGIA	12	Unid.	45,00	540,00
67	DHEA-DEHIDROEPIANDROSTERONA	12	Unid.	11,25	135,00
68	DIMERIO D	12	Unid.	110,00	1.320,00
69	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	12	Unid.	5,41	64,92
70	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	12	Unid.	2,20	26,40
71	EPSTEIN BAAR VIRUS (IgG)	24	Unid.	17,00	408,00
72	EPSTEIN BAAR VIRUS (IgM)	24	Unid.	17,00	408,00
73	ESTRADIOL(E2)	48	Unid.	10,15	487,20
74	FAN – FATOR ANTINUCLEAR	24	Unid.	17,16	411,84
75	FATOR V (LEIDEN)	12	Unid.	250,00	3.000,00
76	FATORVII DA COAGULAÇÃO	12	Unid.	110,00	1.320,00
77	FENOBARBITAL	24	Unid.	25,00	600,00
78	FERRITINA	84	Unid.	15,59	1.309,56
79	FERRO SÉRICO	120	Unid.	3,51	421,20



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁ - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

Fis. 200
C.P.L.

80	FOSFATASE ALCALINA	60	Unid.	2,01	120,60
81	FÓSFORO NO SORO	12	Unid.	1,85	22,20
82	FTA-ABS IgG	24	Unid.	10,00	240,00
83	FTA-ABS IgM	24	Unid.	10,00	240,00
84	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	48	Unid.	3,51	168,48
85	GLICOSE	2280	Unid.	1,85	4.218,00
86	GLICOSE PÓS PRANDIAL	12	Unid.	1,85	22,20
87	GAD	12	Unid.	250,00	3.000,00
88	GRUPO SANGUINEO + FATOR Rh	96	Unid.	2,74	263,04
89	HLA B27	12	Unid.	60,00	720,00
90	HEMATÓCRITO	12	Unid.	1,53	18,36
91	HEMOGLOBINA	12	Unid.	1,53	18,36
92	HEMOCLOBINA GLICADA	1080	Unid.	7,86	8.488,80
93	HEMOGRAMA COMPLETO	2280	Unid.	4,11	9.370,80
94	HEPATITE A – ANTI HVA IgG	24	Unid.	18,55	445,20
95	HEPATITE A – ANTI HVA IgM	24	Unid.	18,55	445,20
96	HEPATITE B – ANTI HBC IgG	24	Unid.	18,55	445,20
97	HEPATITE B – ANTI HBC IgM	24	Unid.	18,55	445,20
98	HEPATITE B – ANTI HBe	12	Unid.	18,55	222,60
99	HEPATITE B – ANTI HBE-AG	12	Unid.	18,55	222,60
100	HEPATITE B – ANTI HBS	24	Unid.	18,55	445,20
101	HEPATITE B – HbsAG(A.AUSTRÁLIA)	120	Unid.	18,55	2.226,00
102	HEPATITE C – ANTI HCV	24	Unid.	18,55	445,20
103	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IgG	24	Unid.	17,16	411,84
104	HERPES 1 E 2 – ANTICORPOS IgM	24	Unid.	17,16	411,84
105	HISTOPLASMOSE	12	Unid.	200,00	2.400,00
106	HIV 1 e 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	120	Unid.	10,00	1.200,00
107	HOMOCISTEINA	12	Unid.	65,00	780,00
108	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE – FSH	108	Unid.	7,89	852,12
109	IGE ESP. P/ALFA-LACTOALBUMINA (F76)	60	Unid.	9,25	555,00
110	IGE ESP. P/BETA-LACTOGLOBULINA (F77)	60	Unid.	9,25	555,00
111	IGE ESP. P/CACAU	24	Unid.	25,00	600,00
112	IGE ESP. P/CASEINA	96	Unid.	9,25	888,00
113	IGE ESP. P/CORANTE	60	Unid.	60,00	3.600,00
114	IGE ESP. P/FUNGOS	24	Unid.	30,00	720,00
115	IGE ESP. P/LEITE DE VACA (F2)	60	Unid.	9,25	555,00
116	IGE ESP. P/PELO ANIMAL	24	Unid.	30,00	720,00
117	IGE ESP. P/PO CASEIRO (HX2)	48	Unid.	30,00	1.440,00
118	IGE PAINEL (EX1) – Epitélios	24	Unid.	30,00	720,00
119	IGE PHADIATOP INALANTES	24	Unid.	40,00	960,00



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



120	IGF BP3	12	Unid.	50,00	600,00
121	IGF-I SOMATOMEDINA C	12	Unid.	25,00	300,00
122	IMUNGLOBINA E – IgE	48	Unid.	9,25	444,00
123	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSF.	12	Unid.	3,68	44,16
124	INSULINA	12	Unid.	10,17	122,04
125	INSULINA APÓS DEXTROSOL – CURVA DE 3 HORAS	12	Unid.	48,00	576,00
126	LATEX – FATOR REUMATÓIDE	144	Unid.	2,83	407,52
127	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA	24	Unid.	3,68	88,32
128	LEISMANIOSE VISCERAL	12	Unid.	60,00	720,00
129	LEPTOSPIROSE – Anticorpos IgM	12	Unid.	100,00	1.200,00
130	LH – HORMONIO LUTEINIZANTE	48	Unid.	8,97	430,56
131	LIPASE	36	Unid.	2,25	81,00
132	LIPIDIOS TOTAIS	12	Unid.	1,85	22,20
133	LITIO	12	Unid.	2,25	27,00
134	MAGNÉSIO NO SORO	12	Unid.	2,01	24,12
135	MICROALBUMINÚRIA 24 horas	12	Unid.	8,12	97,44
136	MICROSSOMAL, ANTICORPOS ANTI-TPO	12	Unid.	17,16	205,92
137	MONONUCLEOSE – MONOTESTE	12	Unid.	20,00	240,00
138	MUCOPOLISSACARIDEOS – PESQUISA	12	Unid.	30,00	360,00
139	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	12	Unid.	320,00	3.840,00
140	PARASIT. FEZES 3 AMOSTRAS	108	Unid.	4,95	534,60
141	PARASITOLÓGICO DE FEZES	48	Unid.	1,65	79,20
142	PCR – PROTEÍNA C REATIVA	444	Unid.	2,83	1.256,52
143	PESQUISA DE BAAR	36	Unid.	4,20	151,20
144	PESQUISA DE BAAR 1 AM	36	Unid.	4,20	151,20
145	PESQUISA DE BAAR 3 AM	24	Unid.	12,60	302,40
146	PESQUISA DE GLOBIAS	24	Unid.	21,00	504,00
147	PLAQUETAS CONTAGEM DE	2280	Unid.	2,73	6.224,40
148	POTÁSSIO SÉRICO	480	Unid.	1,85	888,00
149	PPD-TUBERCULINA PURIFICADA	36	Unid.	15,00	540,00
150	PRO-BNP	12	Unid.	230,00	2.760,00
151	PROGESTERONA	24	Unid.	10,22	245,28
152	PROLACTINA	72	Unid.	10,15	730,80
153	PROTEINA C FUNCIONAL	12	Unid.	80,00	960,00
154	PROTEINA S ANTIGÊNICA TOTAL	12	Unid.	410,00	4.920,00
155	PROTEINA URINÁRIA – 24h	24	Unid.	2,04	48,96
156	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	24	Unid.	1,85	44,40
157	PROVA DO LAÇO	480	Unid.	2,73	1.310,40
158	PSA LIVRE – ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	240	Unid.	16,42	3.940,80
159	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO	600	Unid.	16,42	9.852,00



CPSMIT

Conselho Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



	ESPECÍFICO				
160	RETICULÓCITOS CONTAGEM	24	Unid.	2,73	65,52
161	RUBÉOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	36	Unid.	17,16	617,76
162	RUBÉOLA IgM ANTICORPOS ANTI	36	Unid.	17,16	617,76
163	SANGUE OCULTO PESQ	72	Unid.	1,65	118,80
164	SDHEA- DEHIDROEPIANDROSTERONA,SULFATO	12	Unid.	13,11	157,32
165	SHBG(GLOBULINA TRANSP.DE HORMÔNIOS SEXUAIS)	24	Unid.	40,00	960,00
166	SÓDIO SÉRICO	600	Unid.	1,85	1.110,00
167	SUMÁRIO DE URINA	1800	Unid.	3,70	6.660,00
168	T3 – TRIIODOTIRONINA(T3 TOTAL)	600	Unid.	8,71	5.226,00
169	T4 – TIROXINA TOTAL	144	Unid.	8,76	1.261,44
170	T4L – TIROXINA LIVRE	720	Unid.	11,60	8.352,00
171	TAP-TEMPO DE PROTOMBINA	120	Unid.	2,73	327,60
172	TEMPO DE COAGULAÇÃO	540	Unid.	2,73	1.474,20
173	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	540	Unid.	2,73	1.474,20
174	TESTE DE FALCIZAÇÃO	12	Unid.	2,73	32,76
175	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	36	Unid.	20,00	720,00
176	TESTOSTERONA LIVRE	24	Unid.	13,11	314,64
177	TESTOSTERONA TOTAL	24	Unid.	10,43	250,32
178	TGO-TRANSAMINASE GLUT.OXALACET	960	Unid.	2,01	1.929,60
179	TGP-TRANSAMINASE GLUT .PIRÚVICA	960	Unid.	2,01	1.929,60
180	TIREOGLOBULINA	12	Unid.	15,35	184,20
181	TOXOPLASMOSE AVIDEZ – Anticorpos IgG	12	Unid.	60,00	720,00
182	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	120	Unid.	16,97	2.036,40
183	TOXOPLASMOSE IgM ANTICORPOS	120	Unid.	18,55	2.226,00
184	TRANSFERRINA	12	Unid.	4,12	49,44
185	TRIGLICERÍDEOS	96	Unid.	3,51	336,96
186	TROPONINA	12	Unid.	55,00	660,00
187	TSH – HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE- Ultrasensível	960	Unid.	8,96	8.601,60
188	TTPA – TEMPO DE TROM.PARCIAL ATIVA	108	Unid.	5,77	623,16
189	URÉIA NO SORO	1680	Unid.	1,85	3.108,00
190	VDRL – REAÇÃO DE VDRL	420	Unid.	2,83	1.188,60
191	VHS – VELOC.DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	96	Unid.	2,73	262,08
192	VITAMINA A	12	Unid.	90,00	1.080,00
193	VITAMINA B1	24	Unid.	150,00	3.600,00
194	VITAMINA B12	48	Unid.	15,24	731,52
195	VITAMINA B6	36	Unid.	150,00	5.400,00
196	VITAMINA C	12	Unid.	75,00	900,00
197	VITAMINA D-25 DIHIDROXI	24	Unid.	80,00	1.920,00
198	ZINCO	12	Unid.	30,00	360,00
VALOR GLOBAL R\$					406.384,08